

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 893/2001

ALTERA A LEI Nº 695/98, DE 29 DE SE-TEMBRO DE 1998, QUE CRIA O CON-SELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIMAR REX, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Imigrante aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 695/98, de 29 de setembro de 1998, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - O Conselho Municipal de Educação será constituído de 07 (sete) membros, nomeados pelo Poder Executivo Municipal."

Art. 2° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do Artigo 3° da Lei Municipal n° 695/98, de 29 de setembro de 1998, com a inclusão da alínea "f", conforme segue:

"f) Um membro, representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 24 de outubro de 2001.

ELIMAR REX Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

